



CONTRATO Nº 21897/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **MACHADO ARMARINHOS LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE CONSUMO ROTINEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado por Daniel Soares de Freitas Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2000001143462 e do CPF de nº 056.334.044-40 e do outro lado a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.174.062/0001-88, sediada na Rodovia AL 115, 2500, Zona Rural – Palmeira dos Índios/AL, representada pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, inscrito no CPF nº 640.493.884-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Processo Administrativo Nº 21470/2017, **Pregão Eletrônico Nº.: 046/2018, Ata de Registro de Preços Nº 031/2019, Processo de Contratação Nº 21897/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente de consumo rotineiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



Os locais e horários serão informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos



de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente da Ata de Registro de Preço, resultante do presente Contrato;

5.9 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

5.10 Assinar os Contratos, originado da referida Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.398,74 (mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
13.13.15.451.4120.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	3390.30.0010 – material de consumo	R\$ 1.398,74 (mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência iniciada na data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pelos gestores dos Contratos eventualmente celebrados e pelo Titular de cada Secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à



CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O responsável pelo gerenciamento da contratação será o servidor(a):

- **Regis Cledson Firmino da Silva**, Matrícula: 107398, CPF: 053.120.704-83, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

As atribuições dos Gestores(as) previstas em Legislação:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da secretaria ou órgão, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 03 de Outubro de 2019.



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE
Rogério Auto Teófilo
Prefeito



DANIEL SOARES DE FREITAS OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INTERVENIENTE



IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA
CONTRATADA



REGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA
GESTOR



ANEXO AO CONTRATO Nº 21897/2019

Lote 02						
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Caneta esferográfica azul , em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, capacidade de escrita 1.500 metros.	UND	100	COMPA CTOR	R\$ 0,50	R\$ 50,00
02	Caneta esferográfica preta , em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, capacidade de escrita 1.500 metros.	UND	25	COMPA CTOR	R\$ 0,50	R\$ 12,50
04	Caneta marca texto cor amarela fluorescente ; ponta 4,0mm chanfrada para traços de 1 a 4 mm, tinta fluorescente; que se fixa sobre a tinta esferográfica hidrográficas em impressos, corpo da caneta em plástico, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento por 1 cm de diâmetro(fundo) tampa da ponta de prendedor de bolso na cor da tinta, composição: glicol, corante água: deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	24	MASTER PRINT	R\$ 0,89	R\$ 21,36



05	Caneta marcador permanente cor azul	UND	03	JAPAN	R\$ 1,30	R\$ 3,90
09	Pincel marcador permanente grosso azul, recarregável, med. 12cm, escrita acentuada e ponta chanfrada 4 x 7 mm	UND	12	JAPAN	R\$ 1,30	R\$ 15,60

Lote 04						
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Apontador para lápis simples em acrílico com lâmina temperada.	UND	05	Leo&Lo	R\$ 0,21	R\$ 1,05
03	Borracha branca nº 60 , macia, formato retangular medindo 35x22x12mm.	UND	05	RedBor	R\$ 0,13	R\$ 0,65
05	Borracha elástica nº 18 , para dinheiro pacote de 1 kg contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e validade. No ato da entrega do produto não poderá ter transcorrido 50% do prazo de validade estabelecido.	UND	01	RedBor	R\$ 19,51	R\$ 19,51

Lote 05						
Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unt.	Valor Total
03	Bloco para recardo autocolante tam. 76x102mm, cores sortidas. Embalagem individual com 100 Folhas. Unidade	UND	10	JOCAR	R\$ 2,73	R\$ 27,30

Lote 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
04	Livro de ata 50 folhas numeradas, capa dura papelão revestida em papel off-set 90 g/m2, folhas internas papel off-set 75 g/m2, formato 200 x 300 mm.	UND	01	PÁGINA BRASIL	R\$ 5,54	R\$ 5,54
05	Livro de protocolo 100 folhas, capa dura papelão revest. Papel off-set 90 g/m2, folhas internas papel off- Set 75 g/m2, formato 200x300mm.	UND	03	KAJOMA	R\$ 6,43	R\$ 19,29



Lote 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Cola em bastão atóxica, sem solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, para colagem de papeis – embalagem com aproximadamente 10 g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes data de fabricação e prazo de validade no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	UND	06	Leo&Leo	R\$ 0,77	R\$ 4,62

Lote 13						
ITEM	Especificação	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Pasta classificadora AZ – ofício – lombo largo, medindo 280 x 350 mm, lombo largo papel prensado forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para fusos de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	50	DAC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
05	Pasta classificadora com grampo trilho em papelão, tamanho ofício 240 g/m ² , com capa plastificada.	UND	50	CARTON ORTE	R\$ 1,09	R\$ 54,50
06	Pasta classificadora em polionda com aba elástica 6 cm, tamanho ofício 240/m ² , com aba elástica largura 6cm-cor a ser definida pelo solicitante.	UND	05	ALAPLAS T	R\$ 1,75	R\$ 8,75
07	Pasta classificadora em plástico cristal tamanho ofício com 240 g/m ² com elástico.	UND	05	ALAPLAS T	R\$ 1,10	R\$ 5,50
08	Pasta em L tamanho A4 medindo A4(210x297)mm, esp. 023 micras na cor cristal.	UND	06	ALAPLAS T	R\$ 0,40	R\$ 2,40
09	Caixa arquivo , em plástico polionda, dimensões aproximadas 135 x 240 x 360 mm	UND	50	ALAPLAS T	R\$ 2,50	R\$ 125,00

Lote 14						
---------	--	--	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Tesoura escolar sem ponta, inoxidável, cabo plástico, tamanho 12/13 cm.	UND	03	JOCAR	R\$ 1,54	R\$ 4,62
02	Tesoura inoxidável , cabo plástico tamanho grande.	UND	02	JOCAR	R\$ 3,92	R\$ 7,84

Lote 15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Grampos trilho modelo Romeu x Julieta metálico 80 mm para pastas caixas com 50 unidades.	CAIXA	03	JOCAR	R\$ 7,30	R\$ 21,90
02	Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos; para até 200 folhas. Dimensões: 6 x 1 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	10	HELOMAX	R\$ 7,95	R\$ 79,50

Lote 16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Régua 30 cm confeccionada em acrílico, escala em milímetros, com 3 mm de espessura. Escala de precisão gravada a quente. 30 cm de comprimento.	UND	10	Waleu	R\$ 0,65	R\$ 6,50
02	Régua 50 cm confeccionada em acrílico, escala em milímetros, com 3 mm de espessura. Escala de precisão gravada a quente. 50 cm de comprimento.	UND	03	Waleu	R\$ 2,06	R\$ 6,18

Lote 17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Corretivo líquido multiuso , secagem rápida, a base de água e pigmentos, com alto poder de cobertura, atóxico, lavável, não inflamável e inodoro, embalagem plástica - conteúdo 18 ml.	UND	01	FRAMA	R\$ 0,96	R\$ 0,96
02	Fita corretiva formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a	UND	01	JOCAR	R\$ 3,92	R\$ 3,92



quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada, invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Dimensões 4mmx10m.						
--	--	--	--	--	--	--

Lote 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DVD-R virgem , gravação a 4x, 4.7gb dados / 120 min. Vídeo, lacrado em estojo plástico com quantidade de 25 mídias. Capacidade para armazenagem de 4.7 gb de dados, ou 120 minutos de vídeo. Velocidade de gravação 4 x. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	EST OJO	01	ELGIN	R\$ 29,25	R\$ 29,25
02	Compact disc-recordable (CD-R) para gravação com 700 mb 80 minutos 1x-52x, lacrado em estojo plástico com quantidade de 50 mídias.	EST OJO	01	ELGIN	R\$ 40,25	R\$ 40,25

Lote 21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Estilete pequeno , cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono medindo 14 mm.	UND	05	MASTER PRINT	R\$ 0,74	R\$ 3,70
02	Estilete 18 mm estilete largo medindo aproximadamente 15,5 cm, corpo plástico, trava de segurança, e lâmina descartável de 18 mm.	UND	05	MASTER PRINT	R\$ 1,08	R\$ 5,40

Lote 23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL



01	Saco plástico para pasta catálogo , transparente, tamanho ofício (240 x 330 mm), com 4 furos.	UND	1.000	DAC	R\$ 0,09	R\$ 90,00
----	--	-----	-------	-----	----------	-----------

Lote 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Máquina de calcular de mesa com 12 dígitos s/bobina.	UND	01	KENKO	R\$ 7,31	R\$ 7,31

Lote 25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Prancheta portátil em acrílico, cristal, tamanho ofício, com prendedor metal e cantos arredondados.	UND	15	NOVACRI L	R\$ 7,77	R\$ 116,55

Lote 26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Perurador de papel , 02 furos, estrutura metal com capacidade de perfuração aproximada ou superior a 30 folhas de papel, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	UND	05	CAVIA	R\$ 26,48	R\$ 132,40

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 1.398,74 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

[Handwritten signatures and marks]